



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 6.543 DE 23 DE MARÇO DE 2016.
(A Mesa da Câmara Municipal)

Aut. Nº	12/16
P.L. Nº	22/16
Publ.:	24/03/2016

“Dispõe sobre a revisão geral anual (RGA) dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

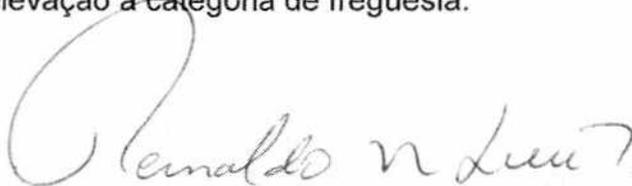
Art. 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder um índice de reajuste de **10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento)** sobre os valores dos subsídios dos Vereadores fixados pela Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012, e alterações subsequentes, e reajustadas pela Lei nº 6.425, de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um índice de reajuste de **10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento)** sobre os valores dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais fixados pela Lei 6.036 de 13 de agosto de 2012, e alterações subsequentes, e reajustadas pela Lei nº 6.425, de 25 de março de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2016.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 23 de março de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO